



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

**PROJETO DE LEI Nº 30/2015**

***"ALTERA O ARTIGO 234, DO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DA LEI 041/90, A QUAL DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 234, do capítulo I, da lei 041/90, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, passando a vigorar com a redação dada por esta lei:

*Art. 234. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos previstos nesta lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.*

*§ 1º Os prazos somente começam a correr em dias úteis.*

*§ 2º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.*

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2015

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,  
prefeito municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031*  
*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*  
*CNPJ: 91558650/0001-02*

## JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente;  
Prezados Vereadores

Considerando que a redação atual do art. 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, traz prejuízos aos servidores, conforme o mês em que é solicitado o período do gozo de férias;

Considerando que o referido dispositivo atualmente gera mais de uma interpretação a respeito da contagem dos prazos, o que torna necessário alterar a redação do artigo.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2015

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,  
prefeito municipal